



## REGULAMENTO PROMOÇÃO “INVASÃO NAS OBRAS”

1. Promoção realizada pela **SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ENCANTADENSE LTDA – RÁDIO ENCANTO FM**, com sede na Rua Sete Irmãos, nº 180, Centro, Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ/MF nº 92.322.502/0001-57, válida para as cidades de Arroio do Meio/RS, Bom Retiro do Sul/RS, Capitão/RS, Colinas/RS, Cruzeiro do Sul/RS, Doutor Ricardo/RS, Encantado/RS, Estrela/RS, Fazenda Vila Nova/RS, Forquetinha/RS, Imigrante/RS, Lajeado/RS, Marques de Souza/RS, Muçum/RS, Nova Bréscia/RS, Roca Sales/RS, Santa Clara do Sul/RS, Teutônia/RS, Travesseiro/RS, Westfália/RS, no período de 17/03/2017 a 29/11/2017.
2. A Rádio Encanto FM, a cada duas semanas, estará em uma construção de uma das cidades que compreende a área de execução da promoção, para fazer aquela churrasqueira, para até 20 (vinte) pessoas, com tudo pago.
3. Para participar da promoção “**INVASÃO NAS OBRAS**”, no período de 17/03/2017 a 29/11/2017, com horário limite de participação até as 12:59:59 do dia 29/11/2017, o participante deverá responder a pergunta da promoção, através dos canais abaixo descritos:
  - Ligação telefônica pelos números: (51) 3751-4100 e (51) 3714-4200;
  - SMS (Short Message Service - Serviço de mensagens curtas) e mensagem de texto instantânea (aplicativo Whatsapp) pelo nº: (51) 99839-1001;
  - Mídia Social no endereço eletrônico: [www.facebook.com/encantofm/](http://www.facebook.com/encantofm/).
- 3.1. A participação deverá ser preenchida com os dados pessoais do participante (nome, cidade e telefone) e responder a pergunta da promoção: “**QUEM PAGA UM CHURRASCO DE PRIMEIRA NA SUA OBRA?**”.
- 3.2. Para cada resposta, o participante terá direito a 1 (um) REGISTRO, no banco de dados da promoção.
- 3.3. O participante receberá, para cada REGISTRO no banco de dados da promoção, um número de sorte para concorrer ao prêmio. O número de sorte será composto por 04 algarismos (de 0.000 a 9.999) e gerado de forma aleatória.
- 3.4. O banco de dados, contendo todos os REGISTROS dos participantes e os seus respectivos números de sorte, será divulgado no site da Empresa Promotora, a partir das 17h, do dia do sorteio a ser realizado pela Loteria Federal.
- 3.5. Das Mídias Sociais
  - 3.5.1. Nos casos de participações através de Mídia Social, a Empresa Promotora declara que:
    - 3.5.1.1. Responsabiliza-se em seguir os termos de uso da mídia social utilizada.
    - 3.5.1.2. Garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada.
    - 3.5.1.3. Garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo.
    - 3.5.1.4. A promoção é de inteira responsabilidade da Promotora, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada.
  - 3.5.2. O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários.
- 3.6. Nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, a totalidade dos seus REGISTROS será desclassificada.
4. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
5. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.



6. Não poderão participar da promoção funcionários das Empresas Promotora e Aderentes. A Empresa Promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.
7. Forma das apurações: Os REGISTROS, coletados através dos diversos meios de participação, serão incluídos em banco de dados, com os respectivos números de sorte, gerados de forma aleatória. As apurações serão através do sorteio a ser realizado pela Loteria Federal, a partir do dia 22/03/17, com intervalos de 14 dias. Será emitida 01 (uma) série com 10.000 números, de 0.000 a 9.999.
  - 7.1. O contemplado será o participante que possuir o número de sorte no banco de dados, que coincida com o número formado pela unidade simples do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal, lido de cima para baixo.
  - 7.2. Se o número contemplado não for distribuído por qualquer motivo, ou a resposta no REGISTRO apurada seja inválida e/ou incompleta; ou o participante já tenha sido contemplado em outro sorteio; ou não tenha preenchido todos os dados solicitados; ou a obra do contemplado encontra-se finalizada; ou a obra do contemplado não esteja numa das cidades que compreende a área de execução da promoção, prevista no item 1., o prêmio caberá ao portador do número distribuído válido, imediatamente posterior ou, na falta deste, ao portador do número distribuído válido imediatamente anterior.
8. Data, hora e local das apurações: As 19 apurações serão realizadas a cada duas semanas, a partir do dia 22/03/2017, através do sorteio da Loteria Federal. As divulgações serão realizadas no dia seguinte, às 12h30min, em uma das sedes da Empresa Promotora.
  - 8.1. O 20º churrasco será pago a todos os 19 contemplados, não dependendo de sorteio.
  - 8.2. Em face da natureza do prêmio (churrasco), fica prejudicada a comprovação da sua propriedade, junto a REPCO/CAIXA, em no mínimo 8 dias antes da data dos sorteios.
9. Os resultados da promoção serão amplamente divulgados através da Rádio Encanto FM (Empresa Promotora) e os contemplados serão comunicados diretamente pela Empresa Promotora através de telefone.
10. Prêmios: 20 (vinte) churrascos para até 20 pessoas, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) em prêmios.
11. Local de entrega do prêmio: O prêmio será entregue em até 30 dias, em horário comercial, na obra do contemplado, sem qualquer ônus ao mesmo.
12. Prescrição do direito ao prêmio: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.
13. Ao participar da promoção, o contemplado autoriza a Empresa Promotora, sem nenhum custo adicional, a utilizar sua imagem, nome e/ou som de voz por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.
14. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.
15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Empresa Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
16. **Certificado de Autorização CAIXA nº 4-5066/2017.**